PROJETO DE INDICAÇÃO Nº /18

Considerando os índices envolvendo acidentes de trânsito diariamente e que a segurança no trânsito é um assunto de extrema importância no que tange ao controle dos supramencionados indicies e, consequentemente, para a preservação da vida;

Considerando que a direção consciente é de fundamental importância para os condutores evitando o envolvimento em acidentes e, principalmente para não colocar diretamente em risco a vida de terceiros;

Considerando que a segurança no trânsito é construída com base em um conjunto de fatores determinantes, mas principalmente, é determinante um comportamento conscientizado dos condutores ao dirigir;

Considerando que o valor pago correspondente às multas de trânsito não garante um ressarcimento direto à população, nem uma reparação efetiva de danos, tampouco garante efetivamente a não reincidência do ato infracional por parte do condutor;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito de Salvador, que ofereça ao condutor infrator, em substituição aos valores pagos por cada multa, as seguintes alternativas a participação do infrator em aulas educativas sobre bom comportamento no trânsito, a doação de cestas básicas, custeadas pelo infrator, a instituições filantrópicas reconhecidas pelo município ou a prestação de serviços à entidades e/ou ações que visem a diminuição de acidentes no trânsito.

Salvador, 31 de Agosto de 2018.
MAURICIO TRINDADE